

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL

De um lado, o Sr. **MARCOS ANTONIO MENDES DA LUZ**, portador do Rg n. 4 264 014 0 SSP PR, CPF: 817 591 269 34, casado com a Sra. **ROSANGELA POGORZELSKI MENDES**, portadora do Rg n. 6 749 639 6 SSP PR, CPF: 995 094 159 87, brasileiros, casados, ele aposentado, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Marcilio Dias, n. 504, Centro - Reserva-PR, denominados aqui neste Contrato como **Vendedores**.

De outro lado, o Sr. **PEDRO ALISSON DA SILVA**, portador do Rg n. 12 655 652 7 SSP PR, CPF: 084 979 759 44, solteiro, brasileiro, motorista, residente e domiciliado neste Município de Reserva-PR, denominado aqui neste Contrato como **Comprador**, acordam este contrato de compra e venda de um imóvel mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira:

Os Vendedores possuem um imóvel urbano, situado no Loteamento Bela Vista III, constante de uma área maior na Matrícula n 7161 registrada no CRI de Reserva, na Rua 02 no Bairro Ferreira, nesta Cidade de Reserva-Pr, cuja área total mede 379,78 m², devidamente inscrito na Prefeitura Municipal de Reserva sob inscrição IPTU 01.05.090.0028.001, cadastro municipal sob n 0005203/0088335 sendo assim descrito:

Lote n° 09 da Quadra 07, com as seguintes confrontações:

Frente para Rua 02 medindo 14,4962 metros; lado direito confrontando como o Lote n° 08 da mesma Quadra em 26,1989 metros; lado esquerdo confrontando com o lote 10 da mesma quadra medindo 26,1989 metros; fundos confrontando com o lote número 07 da mesma quadra, medindo 14,4962 metros, sem benfeitorias.

Por este termo de contrato de Compra e Venda Particular os Vendedores acima, vendem o imóvel ao Comprador qualificado acima, que por força deste Contrato fica sendo seu a partir desta data. Os Vendedores disseram ainda que o imóvel não é objeto de disputa ou posse ilícita. Apresentaram o direito de posse sobre o imóvel através de um contrato de compra e venda datado de 09/07/2014, adquirido de LEUCH & CIA LTDA, representado pelo Loteador da área Senhor José Aguinaldo Leuch;

Cláusula Segunda:

Os Vendedores deste já transferem os direitos que têm sobre o imóvel ao Comprador, podendo ele tomar posse desfrutar o referido imóvel sendo de sua propriedade, e fazer nele os melhoramentos que achar necessário, usufruir, não podendo comercializar sem realizar a quitação junto aos Vendedores deste objeto;

Cláusula Terceira:

O Valor total do objeto deste contrato, discutido e acertado entre as partes ficou definido o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pago da seguinte forma: Entrada de R\$ 20.000,00, mais 58 parcelas fixas, iguais e mensais de R\$ 1.000,00 cada, vencendo a primeira dia 10/10/2018 e a ultima em 10/07/2023, negociado nesta data na presença das testemunhas que assinam confirmando o teor desta negociação, ficando esta cláusula como recibo do valor pago aos Vendedores;

Cláusula Quarta:

Fica determinado, que ficará por conta do Comprador as despesas de transferência de IPTU, requerimento de padrão de luz, água, reconhecimento de Firmas em Cartório. Ficou definido também que todos os débitos lançados sobre o imóvel compromissado até a presente data é por conta dos Vendedores, e de agora em diante fica por conta do Comprador;

Cláusula Quinta:

Este contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de um dos Contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo;

Cláusula Sexta:

Que a referida Compra e Venda é feita em caráter irrevogável, irretratável, não havendo dúvida ou arrependimento do negócio ora feito;

Cláusula Sétima:

Ficou determinado que o Comprador ficará com este Termo de Contrato para comprovar a propriedade e responsabilidade do imóvel através deste contrato de Compra e Venda, podendo fazer as transferências pelos requisitos legais se achar necessário e os Vendedores se comprometeram a assinar novamente ou testemunhar a Venda se forem solicitados;

Cláusula Oitava:

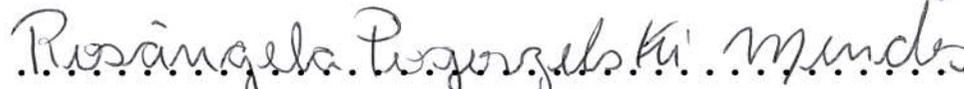
Fica eleito o Fórum da Comarca de Reserva-PR, para pôr meio de ação competente poder esclarecer qualquer dúvida ou questão resultante do presente contrato;

E pôr assim terem realizado a compra e venda, assinam o presente em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão cumprimentos às exigências e formalidades legais.

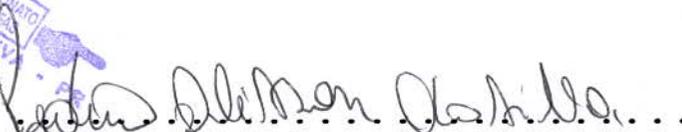
Reserva, 30 de Agosto de 2018.

VENDORORES:


.....
MARCOS ANTONIO MENDES DA LUZ


.....
ROSANGELA POGORZELSKI MENDES

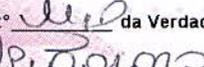
COMPRADOR:


.....
PEDRO ALISSON DA SILVA

TESTEMUNHAS:
.....
.....



Selo Digital nº LIMt3.7VZkG.YbhNX, Controle: DNLEc.zaQFn.
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PEDRO ALISSON DA SILVA. *0007* 55615F*. Dou fé. Custas: R\$8,41 (43,60VRC), Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,73. RESERVA-Paraná, 31 de agosto de 2018.

Em Testº  da Verdade.

MAXMILIANA PEGOÑARO - SUBSTITUTA

